



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 009/2021 - SEGOV DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO JULGADORA/ACOMPANHAMENTO para os fins dos artigos 10 e 11 da Resolução Normativa n.º 336/2020-CMDCA, cujo objeto é recomendações sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, FMDCA, em situações de impacto social decorrente do estado de calamidade pública decretado em razão do COVID-19.

Art. 2º Ficam designados como membros da comissão instituída por esta Portaria:

I – Igor Braga Perrone
RG: 26.483.979-1
Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael

II – Wilson Carlos Bregochi Júnior
RG: 28.534.200
Assistente Social – Seção Casa de Participação Comunitária – SEPACOM – Secretaria de Governo

III – Paulo Roberto Paes Musa
RG: 21126-8
Secretaria Municipal de Esporte

IV – Luiz Otávio Galvão de Barros

RG: 20899-1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

V – Raimundo Carvalho da Silva
RG: 15.285.293x1
Sindicato dos Empregados Terrestres em Transporte Aquaviário e Operador Portuário do Estado de São Paulo – SETTAPORT.

Art. 3º Revogam-se as Portarias n.º 03/2020-SEGOV de 18 de maio de 2020 e Portaria n.º 07/2020-SEGOV de 09 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 010/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO, Secretário Municipal de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de oficinas de manutenção e reparação de veículos automotores para atendimento presencial, a partir de 16 de abril de 2021, observados o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento e as regras, condições e protocolos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**